



Termo de Colaboração nº: 05/2025

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Assis – Secretaria Municipal de Assistência Social

DECLARAÇÃO

Da divulgação do Ajuste

A Sr.^a Elisete Lourenço Yoshida, presidente da Associação Filantrópica Nosso Lar, Projeto S.E.R. – Serviço Especial de Reabilitação, inscrita no CNPJ: 44.484.756/0001-29 declara para fins de prestação de contas que em atendimento ao art. 11 da Lei Federal 13.019/14 (Redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015) e Comunicado SDG nº 16/2018-TCESP, divulgou as informações do Ajuste, em sua página oficial na internet <http://www.nossolar-assis.org.br/transparencia>, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerce atividades das parcerias celebradas com a administração pública.

Anexos comprovantes da divulgação.

Assis/SP, 31 de dezembro de 2025

Elisete Lourenço Yoshida

CPF: 781.235.508-04

RG: 8.900.097-3

Presidente

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



Parceria com a Administração Pública Municipal

NOME DA OSC: Associação Filantrópica Nosso Lar

CNPJ: 44.484.756/0001-29

Endereço: R: Emílio de Menezes, nº 50 – Vila Xavier

Data da Fundação: 25/12/1949

Finalidade Estatutária: A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "NOSSO LAR" objetiva, desenvolver projetos sociais visando a melhoria da qualidade de vida e inclusão social, valorizando o "ser integral" e as potencialidades da pessoa, atuando nas áreas de assistência social, educação, esporte, saúde, cultura, meio ambiente e outras áreas que sejam pertinentes a esse estatuto. Terá como finalidade os segmentos sociais da Criança e Adolescente (excepcionalmente até os vinte e um anos de idade), pessoa com deficiência, pessoas idosas e famílias. Atuando com quantos projetos sociais forem possíveis, dentro dos limites deste estatuto. Com relação à Criança e ao Adolescente e família será garantido a qualidade exigida pela lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Com relação à Pessoa idosa e família será garantido a qualidade exigida pela lei 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, principalmente no Serviço de Longa Permanência.

1 - Do Ajuste

Órgão Concessor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

CNPJ 46.179.941/0001-35

Origem do recurso: Municipal

Tipo de ajuste e nº: Termo de Colaboração nº 05/2025

Data da assinatura: 17/01/2025

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Objeto: Disponibilização de 155 (Cento e cinquenta e cinco) vagas para crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, excepcionalmente acima desta idade quando já faz parte do programa e não existe a possibilidade de encaminhamento.

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



Valor do Ajuste: R\$ 118.744,05 (Cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)

Liberações:

07/02/2025 – R\$ 19.790,75 (Dezenove Mil, Setecentos e noventa Reais e setenta e cinco centavos)

06/03/2025 – R\$ 9.895,33 (Nove Mil, oitocentos e noventa e cinco Reais e trinta e três centavos)

04/04/2025 – R\$ 9.895,33 (Nove Mil, oitocentos e noventa e cinco Reais e trinta e três centavos)

07/05/2025 – R\$ 9.895,33 (Nove Mil, oitocentos e noventa e cinco Reais e trinta e três centavos)

05/06/2025 – R\$ 9.895,33 (Nove Mil, oitocentos e noventa e cinco Reais e trinta e três centavos)

04/07/2025 – R\$ 9.895,33 (Nove Mil, oitocentos e noventa e cinco Reais e trinta e três centavos)

05/08/2025 – R\$ 9.895,33 (Nove Mil, oitocentos e noventa e cinco Reais e trinta e três centavos)

05/09/2025 – R\$ 9.895,33 (Nove Mil, oitocentos e noventa e cinco Reais e trinta e três centavos)

06/10/2025 – R\$ 9.895,33 (Nove Mil, oitocentos e noventa e cinco Reais e trinta e três centavos)

05/11/2025 – R\$ 9.895,33 (Nove Mil, oitocentos e noventa e cinco Reais e trinta e três centavos)

05/12/2025 – R\$ 9.895,42 (Nove Mil, oitocentos e noventa e cinco Reais e quarenta e dois centavos)

2 – Da Execução

Projeto: S.E.R. Serviço Especial de Reabilitação

O Projeto S.E.R. – Serviço Especial de Reabilitação tem como atividade principal ações que visem o atendimento e a defesa e garantia de direitos sociais das crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo integração à vida comunitária.

Aplicação: Despesas com pessoal (salários, encargos trabalhistas, 13º salários, rescisões, férias e fundo de garantia).



NOSSO LAR

af.nossolar@gmail.com
Rua Emílio de Menezes, nº50
Assis-SP / CEP: 19802-100
(18) 3322-3797 / 3322-3709

SERVIÇO ESPECIAL DE REABILITAÇÃO

serfilantropica@yahoo.com.br
Rua Felix de Castro, 871
Assis-SP / CEP: 19813-700
(18) 3322-3602 / 99714-2674

CNPJ 44.484.756/0001-29

Fundada em 25/12/1949

"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

3 – Da Prestação de Contas

A prestação de contas será entregue em até 30 dias após o término da vigência.

4 – Cronograma de entrega

Entrega dia 30/01/2026 referente a anual.

Elisete Lourenço Yoshida

CPF: 781.235.508-04

RG: 8.900.097-3

Presidente

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969